

RUA ÂNGELO SELLIN

Lei nº 6592 de 28-08-1991

Formada pela rua 22 do Jardim Myriam Moreira

da Costa

Início na rua Ramão Olavo Saravy Filho

Término na divisa do loteamento

Jardim Myriam Moreira da Costa

Obs.: Lei sancionada e promulgada pelo Prefeito Municipal Jacó Bittar. Projeto de lei nº 138/91 do vereador Francisco Sellin. Processo CM nº 56.200.

ÂNGELO SELLIN

Ângelo Sellin nasceu em Campinas em 21-junho-1912 e faleceu em Campinas em 08-agosto-1985. Era filho de José Sellin e Luiza Pianca e foi casado com Rosalina Tomasi Sellin, deixando os filhos: Francisco, Maria Tereza, Antonio, José Luiz e Sonia Maria. Ângelo Sellin foi por muitos anos motorista de praça nesta cidade, profissão pela qual se aposentou. Foi a seguinte a justificativa apresentada pelo vereador Francisco Sellin a este seu projeto de lei: "Visa o presente projeto de lei fazer justiça a dois cidadãos simples mas que deram o melhor de si para a cidade e a população de Campinas. Os senhores Ângelo Sellin e Guerino Bristotti foram pessoas boníssimas, dignos, amigos leais de todos, sendo portanto merecedores da homenagem que ora lhes apresentamos. Devido a todas essas qualidades, inclusive bons chefes de famílias que foram, é que apresentamos os nomes de Ângelo Sellin e Guerino Bristotti, para homenageá-los postumamente em vias públicas de Campinas, razão da apresentação aos nobres pares".

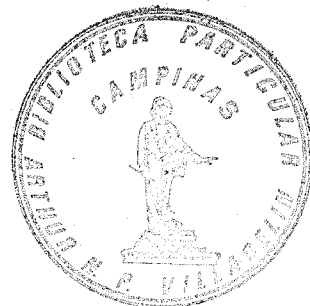
2



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

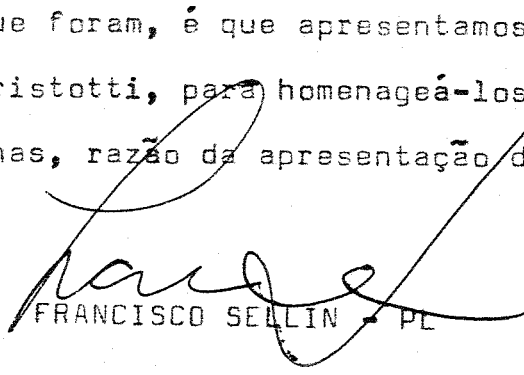
JUSTIFICATIVA



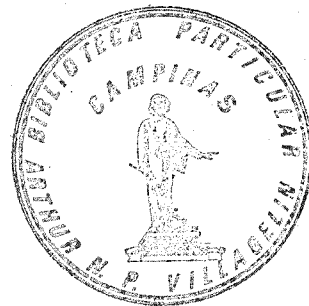
Visa o presente Projeto de lei fazer justiça a dois cidadãos simples mas que deram o melhor de si para a cidade e a população de Campinas.

Os Senhores ANGELO SELLIN e GUERINO BRISTOTTI, foram pessoas boníssimas, dignos, amigos leais de todos, sendo portanto merecedores da homenagem que ora lhes apresentamos.

Devido a todas essas qualidades, inclusive / bons chefes de famílias que foram, é que apresentamos os nomes de Angelo Sellin e Guerino Bristotti, para homenageá-los postumamente em Vias Públicas de Campinas, razão da apresentação dos nobres pares.


FRANCISCO SELLIN - PL

PROCESSO N.º 56200
P. L. 138/91



LEI Nº 6592 DE 28 DE AGOSTO DE 1991

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas "RUA ÂNGELO SELLIN", a Rua 22 do Jardim Myriam Moreira da Costa, com início na Rua 01 e término na divisa do loteamento com a gleba da Fazenda Santa Terezinha; e "RUA GUERINO BRISTOTTI", a Rua 04 do Jardim Myriam Moreira da Costa com início na Rua 20 e término na divisa do loteamento com a gleba da Fazenda Santa Terezinha.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 1991

JACÓ BITTAR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PROJETO DE LEI N.º 138/91

"QUORUM SIMPLES"

6592
280891

AS. DESPACHO DE:	
1. Justiça	
2. Obras Serv. Públicos e Ativ. Privadas	
3. Educação Saúde e Assistência Social	
4. Cultura, Esportes e Turismo	
5. Defesa do Meio Ambiente	
6. Finanças e Orçamento	
7. Agricultura e Abastecimento	
8. Redação	
Sala das Sessões	07 MAI 1991
Presidente da Câmara	

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

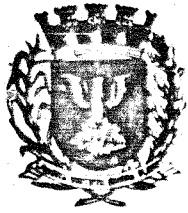
Artigo 1º - Ficam denominadas "RUA ANGELO SELLIN" a Rua 22 do Jardim Myriam Moreira da Costa, com início / na Rua 01 e término na divisa do loteamento com a gleba da Fazenda Santa Terezinha; e "RUA GUERINO BRISTOTTI" a Rua 04 do Jardim Myriam Moreira da Costa com início na Rua 20 e término na divisa do loteamento com a gleba da Fazenda Santa Terezinha.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de maio de 1991.

Francisco Sellin
FRANCISCO SELLIN - PL

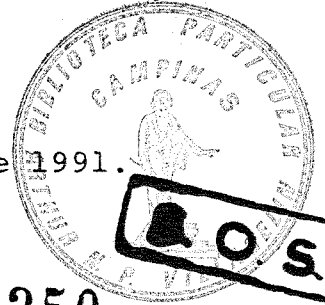
ANDV 1.405.5
6
07
CAMPINAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

Campinas, 26 de março de 1991.



ROSPA

55250

EXMO. SR.
JACÓ BITTAR
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE
CAMPINAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

-2 ABR 91 024825

PROTOMUNICIPAL

20258

5413

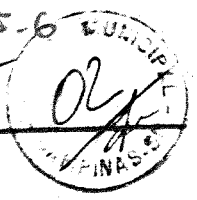
Tenho a honra de encaminhar a V.Exa. cópia do Requerimento nº 456/91, apresentado a este Legislativo em a 14ª Sessão Ordinária, pelo Sr. Vereador Francisco Sellin, devidamente aprovado.

Ao ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

MARCO ABI CHEDID
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

AO PLENARIO PARA DELIBERAR

Data da Sessão 21 MAR 1991

REQUERIMENTO N.º 456/91

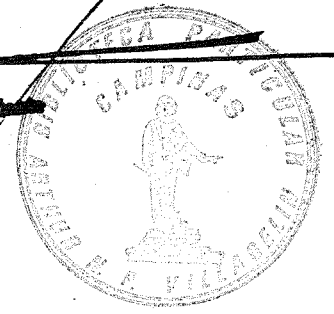
Presidente

APROVADO

SALA DAS SESSÕES 21/03/91

Exmo. Sr. Presidente:

Presidente



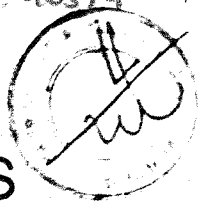
Nos termos regimentais, ouvido o plenário,
REQUEREMOS ao Sr. Prefeito Municipal para que uma rua do
Município de Campinas, receba a denominação de " ANGELO SELLIN"
de preferência no Jardim Miryam Moreira da Costa, espe
do todas as características para tal denominação. OK

Sala das Sessões, 19 de março de 1991.

FRANCISCO SELLIN - PL

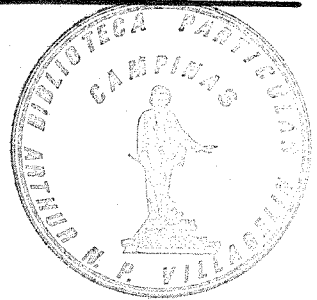


3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Campinas, 10 de abril de 1991.



Interessado: Câmara Municipal de Campinas - Ver. Francisco Sellin.

Prorocolado nº 024.825 de 02/04/1991.

024.826 de 02/04/1991.

Descrição:

Ficas denominadas: "RUA ANGELO SELLIN" a Rua 22 do Jardim Myrian Moreira da Costa, com início na Rua 01 e término na divisa do loteamento com a gleba da Fazenda Santa Teresinha; e "RUA GUERINO BRISTOTTI" a Rua 04 do Jardim Myrian Moreira da Costa com início na Rua 20 e término na divisa do loteamento com a gleba da Fazenda Santa Teresinha.

PRC. 3243/3

RICARDO ANTÔNIO
Mestre

Sta Cruz

2º SUBDISTRITO

Rua Delfino Cintra, 404 Fones 31-1706 - 32-4553

Município e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo (Brasil)

LUIZ SPINOLA DE MELO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

MARISMÊNIA SPINOLA DE MELO PEREIRA
OFICIAL MAIOR



Recibo
Valor col.
ao serve
do Ipeal
T. 10.080
8.400
1.880
certidão

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C-105- Fôlha 210- Número 17.578-

CERTIFICO que, no livro competente de ÓBITOS, deste cartório, foi feito o assento de
"ANGELO SELLIN"

falecido aos, oito de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, às onze ho
ras e quarenta e cinco minutos, na Beneficencia Portuguesa-neste subdistrit
do sexo masculino-, de cor branca-, profissão motorista aposentado.-
natural de esta cidade de Campinas - nascido aos, 21 de junho de 1912-
residente Nesta cidade de Campinas -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
com setenta e tres anos-(73)- de idade, estado civil viuvo da Sra.
ROSALINA TOMASI SELLIN - com quem foi casado neste Cartório-

filh o de JOSÉ SELLIN -e-LUIZA PIANCA=falecidos-

Atestado de óbito firmado pelo Dr. PAULO ROBERTO DE SOUSA .-
que deu como causa da morte choque septicêmico, broncopneumonia, insuficiencia respi
ratória, insuficiencia cardíaca congestiva -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Sepultado no cemitério de local "SAUDADE"

Foi declarante FRANCISCO SELLIN -na qualidade de filho -

Observações: Certifico mais que o falecido deixou os filhos:-FRANCISCO com
49 anos, MARIA TEREZA com 47, ANTONIO com 44, JOSÉ LUIZ com 36, e SONIA MARIA
com 26 anos de idade, deixou bens, não deixou testamento, era eleitor nesta
cidade.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 15 de agosto de 1985-

O Oficial,

ANTONIO GUEDES NETTO
Oficial Maior

Campinas, quinta-feira, 29 de agosto de 1991

Diário Oficial do Município - 03

LEI Nº 6590 DE 28 DE AGOSTO DE 1991

DENOMINA VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

NAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas as seguintes vias e praças públicas do Conjunto Habitacional Lech Walesa (DIC IV) a seguir descritas e caracterizadas:

I - Rua "IBRANTINA CARDONA", a Rua 14, com início na Rua 12 e término na divisa do loteamento.

II - Rua "CARMEM DE ANGELIS NICOLETTI", a Rua 12, com início na Rua 16 e término na divisa do loteamento.

III - Rua "ANÍLIA FRANCO", a Rua 1, com início na divisa sudoeste e término na divisa norte do loteamento.

IV - Rua "CHIQUELINA GONZAGA", a Rua 2, com início na divisa sudoeste e término na divisa noroeste do loteamento.

V - Rua "APOLONIA PINTO", a Rua 6, com início na Rua 17 e término na divisa do loteamento.

VI - Rua "ITALIA FAUSTA", a Rua 7, com início na Rua 17 e término na divisa sudoeste do loteamento.

VII - Rua "CECILIA MEIRELES", a Rua 8, com início na Rua 17 e término na divisa norte do loteamento.

VIII - Rua "BÁRBARA HELIODORA", a Rua 10, com início na Rua 16 e término na divisa sul do loteamento.

IX - Rua "FRANCISCA JÚLIA DA SILVA", a Rua 11 com início na Rua 15 e término na Rua 13 do loteamento.

X - Rua "MARIA DOLORES", a Rua 16, com início na Rua 17 à altura das divisas dos lotes 24 e 25 da quadra "O" e término na Rua 12 do loteamento.

XI - Rua "COLUBRINA", a Rua 21, com início na Rua 1 e término na Rua 02 do loteamento.

XII - Rua "ANITA MALFATTI", a Rua 22, com início na Rua 1 e término na Rua 2 do loteamento.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "RUA JAIME DAINESE" a Rua 18 do Jardim Myriam Moreira da Costa, com início na Rua 20 e término na Rua 08 do mesmo loteamento.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 1991

JACÓ BITTAR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6592 DE 28 DE AGOSTO DE 1991

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas "RUA ANGELO SELLIN" a Rua 22 do Jardim Myriam Moreira da Costa, com início na Rua 01 e término na divisa do loteamento com a gleba da Fazenda Santa Terezinha; e "RUA GUERINO BRISOTTI" a Rua 04 do Jardim Myriam Moreira da Costa com início na Rua 20 e término na divisa do loteamento com a gleba da Fazenda Santa Terezinha.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 1991

JACÓ BITTAR

Prefeito Municipal

